



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA PEÇAS ANATÔMICAS (MEMBROS) DO SER HUMANO**, objetivando atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM-MP), Hospital e Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira (HPSM-HMP), Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (HRDVZ) e Hospital Geral de Mosqueiro (HGM), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, pela necessidade de contratações frequentes, deste tipo de serviço, pelo período de 12 meses, conforme as necessidades da **SESMA/PMB**.

2.2. Assim, insta frisar inicialmente que a presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, nas diversas unidades hospitalares pertencentes à **SESMA/PMB**, permitindo desta forma, maior economia na contratação dos serviços, visando o aumento da eficiência administrativa e celeridade da contratação, para realizar o destino adequado das peças anatômicas de pacientes do município de Belém e outros municípios que são atendidos no HPSM-MP, HPSM-HMP, HRDVZ e HGM.

2.3. Nesse sentido, considerando o atendimento de usuários com necessidades diversas, dentre elas, complicações diabéticas, para os quais são necessários serviços de funerária para realizar a **coleta, transporte e destinação final das peças anatômicas**, conforme legislação vigente: RDC nº 306/2004, RDC nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

4.3. Trata-se de **Serviços Comum Continuado**, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Município, com fundamento nos art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

6.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 5 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Pregão eletrônico.

4. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando serviços prestados, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

4.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses**;

4.1.6. A garantia prevista para o objeto da licitação diz respeito à solução de problemas no que tange os recolhimentos, serviços prestados, bem como todo e qualquer prestação de serviço e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

4.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante;

d) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

2. PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ser prestada em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão nos endereços constantes no **ANEXO B** do presente termo de referência, e para efetivar o recebimento respectivo, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

9.1.1 Os serviços deverão ser prestados de forma **ININTERRUPTA**, incluindo sábados, domingos e feriados;

9.2 A **CONTRATADA** deverá enviar cópia da nota fiscal, simples remessa, para a **SESMA/PMB** tão logo recolha a(s) peça(s) anatômica(s);

2.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de recolhimento, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

2.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

2.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

2.5. **Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, com prestação de serviço de qualidade inferior;**

2.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 08 (oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos serviços**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato do recolhimento, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o destino adequado à peça anatômica de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

11.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO A**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) da prestação do(s) serviço(s), serviços da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

11.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos de segurança e insumos necessários à boa execução dos serviços.

11.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.11 Fornecimento de mão de obra adequada para prestação dos serviços, devendo utilizar uniformes e estar com os respectivos crachás de identificação, em local visível, no ato da prestação do serviço;

11.12 Providenciar para que os empregados da **CONTRATADA** ao prestar o serviço portem-se de modo adequado e tratem com respeito e urbanidade todas as pessoas a quem por ventura precisem se dirigir;

11.13 A licitante **CONTRATADA** utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;

11.14 A Empresa se responsabilizará pelos **danos causados por seus empregados** ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por escrito efetuada por esta Fundação;

11.15 Comunicar à **CONTRATANTE** os eventuais **casos fortuitos e de força maior**, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.16 A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo bom desempenho dos Serviços Funerários;

11.17 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

11.18 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.19 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

11.20 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SESMA/PMB**, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SESMA/PMB**.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

12.2. Rejeitar recolhimento cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo A** deste TR;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) da contratada, após o efetivo recolhimento das peças e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

12.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo a serem executados;

12.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

4. REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 4.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste TR e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

13.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

13.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

13.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

13.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Fatura Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento das peças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém/PA, 05 de Agosto de 2020.

RUTHLEIA MONTEIRO ALMEIDA
Assessora Técnica – DEUE/SESMA
Matrícula: 0460257-013

CLAUDIA REGINA VIEIRA MATOS
Diretora do Dep. de Urgência e Emergência - DEUE/SESMA
Matrícula: 0376132-027



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	COLETA, ACONDICIONAMENTO EM SACO VERMELHO, TRANSPORTE E SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM. A CONTRATADA recolherá, transportará e fará a destinação final das peças anatômicas de acordo com o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduo de Serviços de Saúde) e de acordo com as Legislações Ambientais e Sanitárias vigentes, conforme Resolução nº 306/ANVISA/2004; As peças anatômicas (membros) do ser humano devem ser acondicionadas em saco vermelho e após prévio acordo, estes resíduos devem ser encaminhados aos Cemitérios públicos da Prefeitura de Belém para sepultamento; Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento A quantidade anual estimada do serviço serão de 600; Obs: Os serviços deverão ser prestados de forma ININTERRUPTA, incluindo sábados, domingos e feriados;	SERVIÇO	1



ANEXO B
ENDEREÇOS

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
Hospital Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti – HPSM-MP	Travessa 14 de Março nº 500 – Bairro Umarizal
Hospital Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira – HPSM-HMP	Passagem São Miguel nº 100 – Bairro do Guamá
Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico – HRDVZ	Tv. Lomas Valentinas, 2586 - Marco
Hospital Geral de Mosqueiro – HGM	Rua 15 de novembro, s/n, esquina travessa Lauro Soudré, Praia Grande